

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em	3/12/2012	DODF nº 243	de 4/12/2012	n 11

Folha n°				
Processo nº 084.000097/2012				
Rubrica	_Matrícula:			

PARECER Nº 228/2012-CEDF

Processo nº 084.000097/2012

Interessado: Thomas Hervé Stéphane Marraccini

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Thomas Hervé Stéphane Marraccini, francês, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 3780 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do

ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito

Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Thomas Hervé Stéphane Marraccini, concluídos em 2012, no Lycée français François Mitterrand, em Brasília - DF, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 13 de novembro de 2012.

Marisa Araújo Oliveira Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 13/11/2012

NILTON ALVES FERREIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal